



## **ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**

### **EMENTA**

08 - Requer a inclusão de meta para a Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional. Prog.: 2058; Ação: 147F; Meta: 7.

### **PROGRAMA**

2058 Defesa Nacional

### **AÇÃO**

147F Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional

### **PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

### **ACRÉSCIMO DE META**

Sistema implantado (% de execução física)

7

### **JUSTIFICATIVA**

A descoberta de falhas e vulnerabilidades nos diversos processos que envolvem a segurança de TI tem permitido o surgimento e o crescimento do chamado cybercrime (crime cibernético). Como evolução natural, está em evidência uma nova modalidade de guerra assimétrica, a cyberwar (guerra cibernética). Nela são atacados os centros dos poderes civis e militares e ainda os principais centros de comunicação e controle dos serviços críticos, como sistemas de comunicações, saúde pública, energia e outros.

Em face de seu grau de desenvolvimento e projeção internacional, a infraestrutura do Brasil está calcada em sistemas de TI suscetíveis a inúmeras agressões cibernéticas provenientes de governos estrangeiros, instituições, organizações criminosas ou mesmo de grupos terroristas, o ciberterrorismo. O terrorismo cibernético pode aplicar os princípios da Guerra Psicológica atuando de forma dissimulada através da divulgação de notícias falsas e boatos, que se difundem rapidamente, ou mesmo de levar o País a uma situação de paralisação estratégica.

Em virtude das ameaças cibernéticas mencionadas a que está sujeito e em conformidade com a Estratégia Nacional de Defesa, o Brasil deve buscar autonomia nas tecnologias cibernéticas estabelecendo parcerias estratégicas por meio da aquisição de equipamentos no exterior e do fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de sistemas de defesa cibernéticos nacionais. As iniciativas cibernéticas no campo da defesa estarão alinhadas com as diretrizes estratégicas do governo para a capacitação nos campos industrial e militar que estabelecerão regras e procedimentos para o uso de táticas de defesa cibernética.

As capacitações cibernéticas se destinarão ao mais amplo espectro de usos industriais, educativos e militares. Incluirão, prioritariamente, as tecnologias de comunicação entre as Forças Armadas de modo a assegurar sua capacidade para atuar em rede e contemplarão o poder de comunicação satelital entre as forças singulares.

Pelo acima exposto, entende-se que as despesas com a Implantação do Sistema de Defesa Cibernética, devem ser inseridas no anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2017 como prioridade para a execução orçamentária no ano de 2017.